

2.5  
DECRETO Nº 1386  
De 31 de março de 1.971

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de se acelerar, por todos os meios, a cobrança da dívida ativa do Município;

Considerando que três dos oficiais de justiça do Fôro local se prestaram a auxiliar os serviços de cobrança da dívida ativa desde que se lhes forneça numerário suficiente para ocorrer as despesas de condução dos endereços dos contribuintes em débito com a Fazenda Municipal;

Considerando, afinal, que não configura nenhuma relação empregatícia o fato de receberem os oficiais de justiça credenciados para a cobrança da dívida ativa, importância mensal destinada a cobrir as citadas despesas de condução;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica o Departamento de Finanças autorizado a pagar mensalmente a partir do dia 1º de abril do corrente ano, aos oficiais de justiça: Raimundo Ribeiro da Silva, José Vieira de Carvalho e Tercilio Lemos Fontes a importância de Cr\$ 400,00 ( quatrocentos cruzeiros) a cada um dos <sup>aos endereços</sup> ~~serventuários~~, a título de numerário para ocorrer as despesas de condução dos contribuintes em débito com a Fazenda Municipal.

Artigo 2º- O pagamento das importâncias a que se refere, o artigo 1º deste Decreto só será efetuado pelo Departamento de Finanças a vista de relatórios mensais apresentados pelos oficiais de justiça credenciados, devidamente aprovados pelo Departamento Jurídico.

Artigo 3º- As despesas necessárias do presente Decreto correrão por conta da Verba 1403 - 3130.02 ( do orçamento vigente).

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,  
31 de março de 1.971.

*Sobral*  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil, novecentos e setenta e um.



Ângela Aparecida Moura  
Chefe do Dept.º Administração